



PROJETO DE LEI PL./0013.6/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA, com sede no Município de Capinzal.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon

Lido no expediente	
006	Sessão de 15/02/22
As Comissões de:	
(5)	BUSTICA
(7)	VESSOA COM INEFICIÊNCIA
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 15/02/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
CAPINZAL	LEIS
.....	
Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal - AMA	
.....	

(NR)"

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA) tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AM) tem por objetivo auxiliar, orientar, e apoiar aos Autistas e seus familiares promovendo assim a integração família comunidade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0013.6/2022, o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 18 de fevereiro de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0013.6/2022

Procedência: Legislativo – Deputado Romildo Titon.

Ementa: Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA).

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de autoria do Deputado Romildo Titon, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de fevereiro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do presente Projeto de Lei, encontram-se presentes, nas pp. 12 a 87, o Estatuto Social (pp. 6/16); o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade (p. 17); o atestado de funcionamento (pp. 18/22); a ata de fundação (pp. 23 e 24); a Lei de utilidade pública Municipal (p. 25); a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (pp. 26/29); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (p. 36); e o relatório circunstanciado (pp. 37/87), sendo estes os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.



É o relatório.

II – VOTO

De acordo com os artigos 72, I, 144, I, 209, I, e 210, II, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que **foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie**; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais artigos 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0013.6/2022**, devendo a proposição seguir para a Comissão de Defesa dos Diretos da Pessoa com Deficiência, para análise de mérito, conforme designação do 1º Secretário na p. 02 dos autos.

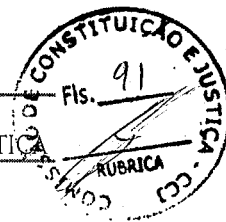
Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0013.6/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 89 a 90.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobs	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. João Amin	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/02/2022

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0013.6/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0013.6/2022, ao(à) Sr(a). Dep. Dr. Vicente Caropreso, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2022



Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0013.6/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA.

Autor: Deputado Romildo Titon

Relator: Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0013.6/2022, de autoria parlamentar, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – AMA, de Capinzal.

Na Justificação o Autor aduz que (p. 4):

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA) tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AM) tem por objetivo auxiliar, orientar, e apoiar aos Autistas e seus familiares promovendo assim a integração família comunidade.

[...]



Constam dos autos da proposição em apreço os documentos necessários à declaração de utilidade pública estadual, consoante o disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de fevereiro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, na qual restou admitida.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com enfoque nas disposições contidas no art. 87 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, **constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público**, na medida em que a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas (AMA), de Capinzal, nos termos de seu Estatuto Social e do seu relatório circunstanciado, presta atividades de relevante interesse social à comunidade, especialmente aos autistas.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do regimental art. 144, III, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0013.6/2022.

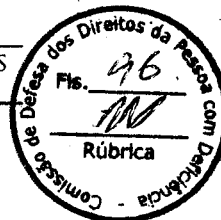
Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Dr. Vicente Caropreso, referente ao
Processo PL 0013.6/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 94 e 95.

OBS.:

Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☒	☐
Dep. Dirce Herderscheidt	☐	☐	☐
Dep. Fernando Krelling	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Luciane Carminatti	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☐	☐
Dep. Marlene Fengler	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 03/03/2022


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

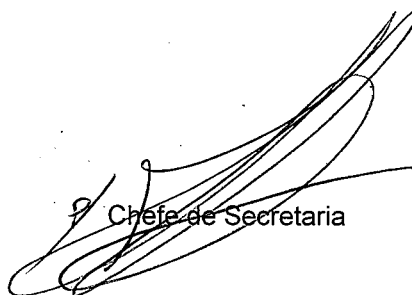
Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em sua reunião de 3 de março de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0013.6/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 3 de março de 2022



Chefe de Secretaria